CONTRATANTE **CÓDIGO UASG**	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 286/2026
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	Contratação de seguro para os imóveis próprios, cedidos e locados para o Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 198.316,50 (cento e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS **(horário de Brasília-DF)**	De 12/11/2026 às 8h Até 01/12/2026 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 01/12/2026 às 13h
FASE DE LANCES	Dia 01/12/2026 às 13h03
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 26/11/2026 às 18h
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	Não se aplica
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	David Amaral Camargo Neto Pregoeiro

TIPO: Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1113, de 17 de agosto de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, para a contratação de seguro para os imóveis próprios, cedidos e locados para o Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo eletrônico SEI nº 19.19.9162.0025399/2026-92, de 24 de agosto de 2026.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro para os imóveis próprios, cedidos e locados para o Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública *online* através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h (horário de Brasília/DF) do dia 01/12/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do *site* https://www.gov.br/compras/, **UASG 453902**, **PE n° 286/2026,** após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/12/2026 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 01/12/2026 às 13h03 (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA**: aberto e fechado.**

4. INTRODUÇÃO

4.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

4.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

4.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br – licitações e no *site* https://www.gov.br/compras/.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá (ão) estar previamente credenciada (s) junto ao *site* https://www.gov.br/compras/, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

5.1.1. Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico Nº 286/2026 dar-se-á pelo acesso através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.2.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1 deste Edital;

6.2.4 estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

6.2.5 manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

6.3.2. empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

6.3.3. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.3.4. empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná;

6.3.5. empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.6. as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

6.4.1. A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, inciso I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5. Quando do cadastramento da proposta no Sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

6.5.1. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrada no Sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.

6.5.2. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa do **valor total para o item único da licitação**, com no máximo duas casas decimais, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.1.3. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

7.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a

descrição do objeto do item ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

7.3.1. valor total para o item único da licitação;

7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.4. A apresentação de proposta implicará em:

7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.5. Como critério de aceitabilidade de preço unitário, será adotado como limite máximo o valor máximo estimado pela Administração, no Anexo I a este Edital, para o item único.

7.6. No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço total para o item único, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 286/2026, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexequíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2 deste Edital, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

8.3.1. Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem valor inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado. O modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4.1. Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4 deste Edital, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as licitantes das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1. deste Edital, as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de preços.

8.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3 deste Edital.

8.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4 deste Edital.

8.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate conforme critério estabelecido no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 91 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8.5.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5. deste Edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital.

8.7. A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação,** até às 13h do dia útil subsequente da sessão, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6. deste Edital, conforme modelo do Anexo IV, e demais documentos listados no item 9.1 deste Edital.

8.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema.

8.7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7 deste Edital.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

8.9. As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado item/grupo disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.

8.9.1. As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo IV) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1 Descrição do objeto com o **valor total para o item único**, sem ultrapassar os valores máximos fixados no Anexo I, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

9.1.1.2 Dados de identificação da licitante e do representante legal, e assinatura, sob pena de desclassificação.

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;

- de elaboração independente de proposta;

- de que cumpre o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

- de Inexistência de Fato Superveniente;

- de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

- de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;

- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e

- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

9.1.7.1. Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

9.1.7.2. Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

9.1.8. Certidões emitidas pela SUSEP: A licitante deve ser devidamente registrada e estar em situação regular perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando sua capacidade técnica e solidez financeira para atuar no mercado de seguros;

9.1.9. Declaração de Vistoria/ Conhecimento das Condições Físicas do Local, conforme modelo do Anexo I.B, firmada pela licitante, comprovando que esta vistoriou previamente os locais a serem assegurados, ou que declara ter pleno conhecimento das condições físicas dos locais, dispensando a necessidade de vistoria "*in loco*";

9.1.9.1. Os imóveis utilizados por este Ministério Público do Estado do Paraná, objetos da contratação de seguros, encontram-se à disposição das licitantes interessadas para a realização de vistoria, caso desejem, nos endereços constantes no Anexo I.A. deste Edital;

9.1.9.2. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do presente Pregão, mediante prévio agendamento pelo e-mail subadm.dal.digecon@mppr.mp.br.

9.2. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que

antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.3. A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Na recomposição final da proposta, não poderá ser majorado o valor do último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

9.5.1. Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site https://validar.iti.gov.br/, sob pena de desclassificação.

9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

9.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

9.9.1. Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.9.2. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.9.1, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

9.9.3. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

9.10. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.10.1. Quando a licitante for desclassificada e o item resultar fracassado ou prejudicado, essa deverá manifestar sua intenção de recorrer através do endereço subadm.cpl@mppr.mp.br, durante o prazo concedido na sessão pública, e a seguir obedecer ao disposto no item 11.1 deste Edital.

9.11. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente e propor a homologação.

9.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

9.12.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

9.12.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.12.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.13. Para compor o processo eletrônico do certame, só serão transferidos do *site* https://www.gov.br/compras/ para o Sistema Eletrônico SEI, utilizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1 deste Edital.

10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.10** deste Edital**,** inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1** deste Edital.

11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

11.2.1. A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.

11.2.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

11.3. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

14.1. O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0901.03.091.04.8010 - Gestão dos Serviços do Ministério Público, no subelemento de despesa 3390.3969 - Seguros em Geral;

14.2. O valor máximo para este Pregão é de R$ 198.316,50 (cento e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

15. DOS IMÓVEIS, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A prestação do serviço de seguro abrangerá a totalidade dos imóveis indicados no Anexo I.A a este Edital, localizados em todo o Estado do Paraná. A contratada deverá fornecer a cobertura de seguro de forma abrangente e irrestrita a todos os imóveis listados.

15.2. A vigência do contrato de seguro terá início a partir de sua assinatura, momento a partir do qual a empresa contratada deverá emitir e apresentar a apólice de seguro em até 15 (quinze) dias úteis. A apólice deverá estar em plena conformidade com as condições e coberturas detalhadas no Anexo I a este Edital.

15.3. A Contratada será responsável por: emissão da apólice, gestão de sinistros, atendimento técnico, manutenção de cobertura, atualização de dados, prazo de atendimento, agilidade na indenização, conformidade legal, comunicação efetiva e franquia, conforme item 1.4 do Anexo I deste Edital.

15.4. A Cobertura Básica será contratada na modalidade de Primeiro Risco Relativo. As demais Coberturas Adicionais serão contratadas na modalidade de Primeiro Risco Absoluto.

15.5. A franquia será aplicada como percentual sobre o prejuízo apurado em cada sinistro, conforme cobertura, na forma descrita no quadro junto ao item 1.4.5. do Anexo I a este Edital.

15.6. A apólice de seguro deve cobrir todos os riscos citados no Anexo I a este Edital, com a possibilidade de inclusão de novas unidades ou alteração de valores segurados, se necessário, ao longo da vigência do contrato.

15.7. O seguro referente aos imóveis tombados trata unicamente da reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos

ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do valor do imóvel.

15.8. A Contratada deverá dispor de canais de atendimento 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) para a comunicação de sinistros, além de garantir o pronto atendimento e vistoria técnica nos locais, dentro dos prazos previamente acordados.

16. DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

16.1. Após a publicação da homologação do resultado do julgamento e da declaração da adjudicatária no endereço eletrônico (www.mppr.mp.br – licitações) e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, em até 5 (cinco) dias úteis, deverá assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho que estarão disponíveis no sistema SEI/MPPR, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística - DAL;

16.1.1. Na ausência ou falha do sistema SEI/MPPR, a assinatura deverá, preferencialmente, ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido ou, de forma presencial no caso de empresas com domicílio na Capital do Estado do Paraná, devendo o representante da empresa comparecer à Sede da Instituição (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR) para assinatura do contrato.

16.1.2. Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica, e também não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná o contrato será remetido via Correio, encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor a assinatura e devolver também da mesma forma.

16.2. Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação consignadas no item 16.5 do Edital ou a recusa da licitante em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 90, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.3. Ocorrendo a hipótese descrita no item 16.2 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela licitante vencedora e adjudicatária, sujeitando-se esta às penalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

16.4. Pela prestação dos serviços, o Ministério Público do Estado do Paraná pagará à Contratada o preço da proposta vencedora, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da apólice.

16.5. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

16.8. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

16.9. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná.

16.10. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

16.11. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses após o início da prestação dos serviços (coberturas), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Caso o MPPR julgue conveniente e necessário, o contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante reavaliação técnica dos riscos relacionados aos imóveis segurados e da sinistralidade apurada no período, observadas as condições e práticas do mercado segurador, sem vinculação a índice de reajuste predeterminado.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante e a Contratada que incorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As sanções previstas no item 17.1 deste Edital poderão ser aplicadas a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 17.1 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.4. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.5. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.6 deste Edital.

17.6. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.5 deste Edital, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.7.1. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da Contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à Contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.12. A aplicação da multa a que se refere o item 17.6 deste Edital não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.13. O **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicado à licitante que:

17.13.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.13.2. der causa à inexecução total do contrato;

17.13.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.13.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.13.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

17.13.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.14. A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deste Edital deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada a quem:

17.15.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.15.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.15.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.15.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.15.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.16. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.17. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.19. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.20.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal, compreendida esta como a vedação ao cosseguro (pulverização do risco entre seguradoras).

18.2. Não se consideram subcontratação, para fins deste item, a utilização de serviços acessórios e auxiliares necessários à operação, tais como reguladores de sinistros, vistoriadores e assistências técnicas.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

19.1.1. anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.1.2. revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.1.3. transferir a data da sessão pública.

19.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

19.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.A – Imóveis sob responsabilidade do Ministério Público do Paraná – 2026;

ANEXO I.B – Declaração de Vistoria / Conhecimento das Condições Físicas do Local;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo para Apresentação de Proposta;

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar; e

ANEXO VI – Mapa de Formação de Preços.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

DAVID AMARAL CAMARGO NETO:85739430925

Assinado de forma digital por DAVID AMARAL CAMARGO NETO:85739430925
Dados: 2026.11.11 16:33:07 -03'00'

David Amaral Camargo Neto
Pregoeiro

PATRICIA CORDEIRO LITZ:08829440965

Assinado de forma digital por PATRICIA CORDEIRO LITZ:08829440965
Dados: 2026.11.11 16:34:31 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de Seguro para os imóveis próprios, cedidos e locados para o Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR). O serviço visa a garantir a proteção patrimonial do MPPR contra riscos de danos materiais, incêndio, desastres naturais, danos elétricos, e outras coberturas especificadas neste Termo de Referência.

1.1.2 O seguro abrangerá a totalidade dos imóveis indicados no anexo I deste Termo de Referência, os quais compreendem:

* Imóveis próprios;
* Imóveis cedidos;
* Imóveis locados.

1.1.3 O valor segurado será a soma das importâncias estabelecidas para cada um dos imóveis, conforme Laudo de Avaliação Própria ou de Terceiros e as devidas atualizações, respeitando-se as particularidades de cada local.

1.1.4 Os serviços de seguro abrangerão a totalidade dos imóveis relacionados no anexo I deste Termo de Referencia, localizados em todo o Estado do Paraná. A contratada deverá fornecer a cobertura de seguro de forma abrangente e irrestrita a todos os imóveis listados.

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 198.316,50 (cento e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.3.1. Código 13943 (Corretagem – Seguro).

1.3.2. A contratação terá como base a Tabela de Coberturas e Condições Gerais de Seguro de Imóveis Padrão, em consonância com as exigências da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). As apólices deverão cobrir, no mínimo, as seguintes garantias:

1.3.2.1 **Cobertura Básica:** Incêndio, queda de raio, explosão e fumaça;

1.3.2.2 **Coberturas Adicionais:** Danos elétricos, vendaval, furacão, ciclone, granizo, impacto de veículos e aeronaves, quebra de vidros, responsabilidade civil operações, roubo e furto qualificado de bens no interior dos imóveis.

1.3.2.3 As coberturas serão detalhadas e personalizadas por imóvel no anexo I deste Termo de Referência, com base em Laudos de Avaliação Própria ou de Terceiros e em conformidade com o que for estipulado no Edital e anexos.

1.3.2.4 As Importâncias Seguradas constantes no Anexo I referem-se ao valor total segurado por local, compreendendo tanto a estrutura predial quanto o mobiliário e equipamentos existentes, sem distinção de verbas específicas entre eles.

1.3.2.5 As edificações são, em sua maioria, de construção sólida (alvenaria e laje/telha cerâmica). Eventuais locais com características construtivas distintas deverão ser verificados pela licitante por meio da vistoria facultativa prevista no item 1.5.

1.3.3 **Atividades desenvolvidas nos imóveis:**

1.3.3.1 Com exceção dos locais expressamente indicados neste Termo de Referência, os imóveis são utilizados para o desempenho das atividades institucionais do Ministério Público do Estado do Paraná, incluindo atividades administrativas e atendimento ao público.

1.3.3.2 Ressalta-se que, dentre os imóveis relacionados no Anexo I, apenas o situado na Comarca de Pinhais é destinado exclusivamente ao armazenamento de documentos físicos, devendo a seguradora considerar, para fins de avaliação de risco, o acervo judicial e administrativo da instituição. Ademais, informa-se que a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) encontra-se em fase de elaboração pelo Ministério Público.

1.3.3.3 Destaca-se, ainda, o imóvel localizado na Rua Monteiro Tourinho, nº 1644, Curitiba/PR, utilizado como depósito/almoxarifado, destinado ao armazenamento de produtos alimentícios, materiais de expediente, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, mobiliário, pneus e bens inservíveis.
1.3.3.4 Consideram-se bens inservíveis aqueles classificados para descarte ou baixa patrimonial, tais como mobiliário, equipamentos eletroeletrônicos, materiais de informática e itens de expediente sem condições de uso.

1.4. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
1.4.1 A vigência do contrato de seguro terá início com a assinatura do instrumento contratual, momento a partir do qual a empresa contratada deverá emitir e apresentar a apólice de seguro em até 15 (quinze) dias úteis. A apólice deverá estar em plena conformidade com as condições e coberturas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos. O início das coberturas ocorrerá em 30 de dezembro de 2026.
1.4.2 A empresa contratada será responsável por:
1.4.2.1 **Emissão da Apólice:** Emitir e entregar a apólice de seguro, contendo todas as coberturas exigidas, os valores segurados e as condições contratuais, no prazo estipulado.
1.4.2.2 **Gestão de Sinistros**: Gerenciar todo o processo de sinistro, desde a comunicação inicial até a efetiva indenização, de forma ágil e eficiente.
1.4.2.3 **Atendimento Técnico:** Disponibilizar um canal de atendimento para o acompanhamento da apólice e para o acionamento de sinistros.
1.4.2.4 **Manutenção de Cobertura:** Manter as coberturas ativas durante toda a vigência do contrato, inclusive em casos de prorrogação.
1.4.2.5 **Atualização de Dados:** Informar ao MPPR sobre qualquer alteração nas condições da apólice, nas normas da SUSEP ou em sua situação cadastral, que possa impactar a execução do contrato.

1.4.3 A contratada deverá seguir requisitos e padrões para garantir o bom desempenho dos serviços:
1.4.3.1 **Prazo de Atendimento:** O prazo máximo para o início do atendimento e vistoria em caso de sinistro deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação oficial do MPPR.
1.4.3.2 **Agilidade na Indenização:** O pagamento da indenização deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após a entrega de toda a documentação necessária e a conclusão do processo de regulação do sinistro.
1.4.3.3 **Conformidade Legal:** Todas as operações, apólices e procedimentos devem estar em estrita conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais legislações aplicáveis.
1.4.3.4 **Comunicação Efetiva:** Manter canais de comunicação claros e acessíveis para o acompanhamento do contrato e a resolução de eventuais problemas.

1.4.4 **Vigência**: O encerramento do contrato se dará ao final do prazo de vigência, com a cessação de todas as obrigações da contratada, salvo aquelas relativas a sinistros que tenham ocorrido durante a vigência, mas cujos processos ainda estejam em andamento.
1.4.5 **Franquia:** A franquia será aplicada como percentual sobre o prejuízo apurado em cada sinistro, conforme cobertura, sendo:

Cobertura	Franquia Percentual	Pagamento mínimo
Básica: Raio, explosão, incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza, implosão e queda de aeronave e/ou outros engenhos espaciais	10%	R$ 2.000,00
Danos Elétricos	10%	R$ 2.000,00

Vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, tsunami, erupção vulcânica e fumaça	10%	R$ 2.000,00
Perda de Aluguel	10 dias corridos	-
Documentos	10%	R$ 2.000,00
Roubo/Furto	10%	R$ 2.000,00
Vidros, Espelhos, Mármores e Granitos	10%	R$ 2.000,00
Responsabilidade Civil Operações	10%	R$ 2.000,00
Impacto de veículos terrestres	10%	R$ 2.000,00
Despesas De Salvamento E Contenção De Sinistros	*De acordo com o evento e/ou cobertura acionada	*De acordo com o evento e/ou cobertura acionada

*As Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros estarão sujeitas à franquia correspondente ao evento e/ou à cobertura efetivamente acionada no sinistro, conforme valores, critérios e condições previstos na apólice e nas respectivas Condições Gerais, Especiais e Particulares emitidas pela seguradora. Não podendo ultrapassar o limite de 10% dos prejuízos indenizáveis e o pagamento mínimo de R$ 2.000,00.

1.5. **DA VISTORIA**
1.5.1. Os imóveis utilizados por este Ministério Público do Estado do Paraná, objeto da contratação de seguros, encontram-se à disposição das licitantes interessadas para a realização de vistoria, caso desejem, nos endereços constantes no Anexo I deste Edital.
1.5.2. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do presente Pregão, mediante prévio agendamento pelo e-mail subadm.dal.digecon@mppr.mp.br

1.6. **DAS CONDIÇÕES DA APÓLICE**
1.6.1. A Cobertura Básica será contratada na modalidade de Primeiro Risco Relativo. As demais Coberturas Adicionais serão contratadas na modalidade de Primeiro Risco Absoluto.
1.6.2. A Contratada deverá emitir apólice única contemplando a totalidade dos locais de risco listados no Anexo I, devendo discriminar individualmente os limites de cobertura (Importâncias Seguradas) de cada imóvel na mesma apólice.
1.6.3. O seguro referente aos imóveis tombados trata unicamente da reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do valor do imóvel.
1.6.4. Para fins de subsídio à elaboração das propostas e análise de risco pelas licitantes, informa-se que o objeto desta licitação encontra-se atualmente segurado pela Axa Seguros S.A., sob apólice vigente até 30/12/2026, apresentando um valor em risco total de danos materiais (Importância Segurada Total) de R$ 155.371.495,42 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), com prêmio pago de R$181.443,18 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), não havendo registro de sinistro nos últimos cinco anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1 A contratação do serviço de seguro para os imóveis do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) fundamenta-se na necessidade de proteger o patrimônio público contra eventos danosos, garantindo a continuidade das atividades institucionais e a segurança dos ativos imobiliários da instituição.
2.2 A Administração Pública tem a responsabilidade legal e moral de zelar por seus bens, e a ausência de uma cobertura securitária adequada representa um risco financeiro significativo. Eventos imprevisíveis como incêndios, desastres naturais, danos elétricos ou outros sinistros podem

resultar em perdas patrimoniais irreparáveis e impactar diretamente a capacidade do MPPR de exercer suas funções constitucionais.
2.3 O presente processo de contratação é o resultado de uma análise detalhada contida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086/2022. O ETP identifica a vulnerabilidade do patrimônio imobiliário do MPPR e conclui que a contratação de uma apólice de seguro é a solução mais eficaz e econômica para mitigar esses riscos, pois transfere o risco patrimonial para a empresa seguradora, garantindo que eventuais danos sejam cobertos financeiramente, preservando assim a capacidade de investimento e a continuidade dos serviços do MPPR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução selecionada para a proteção do patrimônio imobiliário do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) é a contratação de serviço de seguro patrimonial por meio de apólice única e abrangente. Essa solução foi considerada a mais eficiente e vantajosa, pois permite a centralização da gestão de riscos e a otimização de custos, eliminando a necessidade de múltiplas apólices.
3.2 A visão integrada do ciclo de vida da contratação envolve várias etapas, desde o planejamento até a execução e o encerramento do contrato. A fase inicial inclui a elaboração deste Termo de Referência, a publicação do edital e a realização do certame licitatório. A contratação prosseguirá com a assinatura do contrato e a emissão da apólice. Durante a vigência, a gestão do contrato será monitorada continuamente, com a contratada sendo responsável por todos os aspectos de atendimento a sinistros, desde a comunicação inicial até a indenização final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

A contratação da empresa para a prestação do serviço de seguro dos imóveis do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) deverá atender aos seguintes requisitos, que são essenciais para a garantia da qualidade e eficiência da solução:
4.1.1 **Registro na SUSEP:** A empresa proponente deve ser devidamente registrada e estar em situação regular perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando sua capacidade técnica e solidez financeira para atuar no mercado de seguros.
4.1.2 **Cobertura Abrangente:** A apólice de seguro deve cobrir todos os riscos citados neste termo de referencia, com a possibilidade de inclusão de novas unidades ou alteração de valores segurados, se necessário, ao longo da vigência do contrato.
4.1.3 **Agilidade no Atendimento:** A contratada deverá dispor de canais de atendimento 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) para a comunicação de sinistros, além de garantir o pronto atendimento e vistoria técnica nos locais, dentro dos prazos previamente acordados.

4.2. SUSTENTABILIDADE

Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto principal, compreendida esta como a vedação ao cosseguro (pulverização do risco entre seguradoras).
Não se consideram subcontratação, para fins deste item, a utilização de serviços acessórios e auxiliares necessários à operação, tais como reguladores de sinistros, vistoriadores e assistências técnicas.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses após o início da prestação dos serviços (coberturas), podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite

legal, a depender do interesse do CONTRATANTE e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

4.5. **GARANTIA CONTRATUAL**
Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.6. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**
Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7. **REAJUSTE CONTRATUAL**
O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante reavaliação técnica dos riscos relacionados aos imóveis segurados e da sinistralidade apurada no período, observadas as condições e práticas do mercado segurador, sem vinculação a índice de reajuste predeterminado.

4.8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, mediante termo aditivo ao contrato, desde que:
4.8.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
4.8.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
4.8.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.9. **CONSÓRCIO**
O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de organizações para um empreendimento de maior complexidade e o presente procedimento licitatório tem objeto comum, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento, não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
5.1.1. Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.
5.1.2. Executar o objeto definido nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, no contrato, no Termo de Referência, e nos demais anexos do Edital e na sua proposta.

5.2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
5.2.1. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA contidas neste documento;
5.2.3. Verificar a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta, para fins de aceite;
5.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
5.2.5. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Josias Chromiec Júnior e a fiscalização do contrato será exercida pela servidora Cintia Alcantara Campos, e constarão discriminados no Termo de Contrato.

6.2. Após a emissão da apólice, o gestor e o fiscal do contrato realizarão a verificação de conformidade da descrição dos serviços com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.3. Caso seja constatado que as descrições não estejam satisfatórias ou apresentem inconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, o Ministério Público do Estado do Paraná notificará a CONTRATADA sobre não recebimento, solicitando nova emissão de apólice dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos. Conforme o caso, serão aplicadas as sanções descritas no Item 12.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pela prestação dos serviços, o Ministério Público do Estado do Paraná pagará à contratada o preço da proposta vencedora, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da apólice;

7.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.3. É válida a substituição da Nota Fiscal pela apresentação da Apólice de Seguros, acompanhada da respectiva Fatura e Boleto Bancário para fins de liquidação e pagamento. Na ocorrência de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação corrigida;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;

7.5. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta contratação;

7.6. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

7.7. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, os serviços ofertados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas;

7.8. O Ministério Público do Estado do Paraná goza de imunidade recíproca, não havendo incidência de IOF sobre a operação;

7.9. Haverá a retenção do Imposto de Renda (IRRF), à alíquota de 2,4%, sobre o valor bruto do prêmio pago, conforme legislação vigente (Art. 13 da IN RFB nº 1234/2012). A seguradora deverá informar na fatura o valor bruto, o valor do IR a ser retido e o valor líquido;

7.10. Em relação a retenção de impostos e contribuições do PIS/COFINS/CSLL: devido à ausência de convênio específico entre o Estado do Paraná e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para a retenção ampla de contribuições sociais, não é efetuado o recolhimento de PIS, COFINS e CSLL.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço dentre as propostas apresentadas, que atendam todas as especificações técnicas mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e que comprovem a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para habilitação.

Registro na SUSEP: A empresa proponente deve ser devidamente registrada e estar em situação regular perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando sua capacidade técnica e solidez financeira para atuar no mercado de seguros;

Declaração de Vistoria/ Conhecimento das Condições Físicas do Local, conforme modelo do Anexo I.B, firmada pela licitante, comprovando que esta vistoriou previamente os locais a serem assegurados, ou que declara ter pleno conhecimento das condições físicas dos locais, dispensando a necessidade de vistoria "in loco";
Os imóveis utilizados por este Ministério Público do Estado do Paraná, objetos da contratação de seguros, encontram-se à disposição das licitantes interessadas para a realização de vistoria, caso desejem, nos endereços constantes no Anexo I deste Edital;
A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do presente Pregão, mediante prévio agendamento pelo e-mail subadm.dal.digecon@mppr.mp.br.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.
9.2. As despesas com a contratação de seguro para os imóveis próprios, cedidos e locados do Ministério Público do Estado do Paraná, objetos deste Termo de Referência, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 do MPPR, de forma genérica no elemento de despesa 3390.3969 – Seguros em Geral."
9.3. A presente despesa está contemplada no plano de contratações anual - 2026.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO
Não haverá parcelamento do objeto, visando uniformização dos serviços contratados, bem como redução de valores por economia de escala, devido ao fornecimento dos serviços por uma única empresa, com prestação nas localidades determinadas pelo Edital.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Lei Complementar nº 123/2006: não se aplica ao objeto da presente licitação, de acordo com o artigo 24 do Decreto Lei nº 73/1966.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O participante da dispensa e o contratado que incorram em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022
O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Josias Chromiec Júnior
Diretor do DAL

IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ – 2026

atualizado em 03/02/2026

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	INCENDIO	D. ELET	VENDAVAL	P. ALUGUEL	DOCS.	ROUBO/FURTO	VIDROS	RESP. CIVIL OPERAÇÕES
1	ANTONINA	R. Oscar Renaud, nº 348	83370-000	169.304,32	20.000,00	20.000,00	20.400,00	10.000,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00
2	APUCARANA	R. Erasto Gaertner, nº 795	86800-280	800.000,00	30.000,00	30.000,00	-	10.000,00	50.000,00	8.000,00	20.000,00
3	ARAPONGAS	R. Falcão, nº 875	86701-240	279.900,00	15.000,00	55.980,00	-	20.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
4	ARAUCÁRIA	R. Francisco Dranka, nº 1034	83703-115	326.002,90	30.000,00	20.000,00	32.400,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
5	CAMPO LARGO	R. Dom Pedro II, nº 736	83601-160	592.172,80	30.000,00	30.000,00	82.808,22	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
6	CAMPO MOURÃO	R. Harrison José Borges, nº 326	87300-380	315.000,00	20.000,00	63.000,00	29.400,00	20.000,00	30.000,00	5.000,00	50.000,00
7	CASCAVEL	Av. Assunção, nº 1829	85807-030	17.876.091,92	1.787.609,20	893.804,60	-	20.000,00	500.000,00	2.500.000,00	50.000,00
8	CIANORTE	Travessa Itororó, nº 270	87200-000	8.633.715,57	863.371,55	431.685,78	-	10.000,00	500.000,00	1.090.483,40	50.000,00
9	CLEVELÂNDIA	R. Francisco Beltrão, nº 470	85530-000	78.000,00	17.000,00	30.000,00	12.887,22	20.000,00	15.000,00	5.000,00	50.000,00
10	COLOMBO	R.Abel Scuissiato, nº 1043 (salas 14, 15 e 16)	83408-280	80.000,00	10.000,00	24.000,00	33.324,72	10.000,00	10.000,00	-	50.000,00
11	COLOMBO	R. Padre Francisco Bonato, nº 560, salas 11 a 17 e 21 a 27	83414-170	1.123.737,93	112.373,80	56.186,90	75.600,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
12	CURITIBA	R. Alberto Foloni, nº 369	80530-300	105.300,00	20.000,00	42.120,00	-	20.000,00	10.000,00	5.000,00	50.000,00
13	CURITIBA	R. Alberto Folloni, nº 411 - Centro Cívico	80530-300	28.923.655,46	2.892.365,55	1.000.000,00	-	10.000,00	500.000,00	3.653.208,83	50.000,00
14	CURITIBA	R. Alferes Poli, nº 955	80220-050	593.275,40	59.327,54	29.633,77	75.068,34	10.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00
15	CURITIBA	R. Coronel Brasilino de Moura, nº 818 - Ahú	80540-340	786.699,00	50.000,00	157.339,80	-	10.000,00	50.000,00	10.000,00	50.000,00
16	CURITIBA	R. Deputado Mario de Barros, nº 1290 (andares térreo, 1º e 2º)	80530-230	3.513.380,00	20.000,00	200.000,00	-	20.000,00	20.000,00	9.000,00	10.000,00
17	CURITIBA	R. Marechal Hermes, nº 751 - Centro Cívico	80530-225	17.569.400,00	100.000,00	1.000.000,00	-	10.000,00	100.000,00	45.000,00	50.000,00
18	CURITIBA	R. Marechal Hermes, nº 820 - Juvevê	80530-230	31.641.068,24	100.000,00	1.000.000,00	-	10.000,00	100.000,00	45.000,00	50.000,00
19	CURITIBA	R. Marechal Hermes, nº 910 - Ahú	80530-230	3.427.790,00	171.389,50	34.277,90	-	20.000,00	50.000,00	34.277,90	20.000,00
20	CURITIBA	R. Mauá, nº 920 (27º e 28º andares)	80030-200	600.000,00	30.000,00	150.000,00	-	15.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00
21	CURITIBA	R. Monteiro Tourinho, nº 1644	82600-000	2.500.000,00	100.000,00	219.600,00	-	10.000,00	50.000,00	10.000,00	50.000,00
22	FORMOSA DO OESTE	Av. Severiano Bonfim dos Santos, nº 66	85830-000	148.500,00	10.000,00	29.700,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
23	FOZ DO IGUAÇU	R. Epifânio Sosa, nº 111	85863-735	4.600.000,00	50.000,00	300.000,00	-	10.000,00	100.000,00	125.000,00	20.000,00
24	FRANCISCO BELTRÃO	R. Guaporé, nº 555	85605-315	17.832.478,43	1.783.247,80	893.804,60	-	20.000,00	500.000,00	2.500.000,00	50.000,00
25	FRANCISCO BELTRÃO	R. Campo Largo, nº 49	85601-690	300.000,00	30.000,00	60.000,00	19.800,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	20.000,00
26	FRANCISCO BELTRÃO	R. Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, salas 10 e 13	85601-030	291.848,98	30.000,00	30.000,00	11.432,40	10.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00
27	GUARAPUAVA	R. Senador Pinheiro Machado, nº 2583	85010-240	324.000,00	20.000,00	20.000,00	31.828,74	10.000,00	20.000,00	-	20.000,00
28	JAGUARIAIVA	R. do Expedicionário, nº 242	84200-000	338.985,00	35.000,00	67.797,00	18.000,00	10.000,00	35.000,00	2.000,00	20.000,00
29	LOANDA	R. Roma, nº 1062	87900-000	131.250,00	15.000,00	30.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	20.000,00

30	LONDRINA	R. Capitão Pedro Rufino, nº 605	86015-700	2.203.074,00	50.000,00	440.614,80	-	10.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
31	LONDRINA	R. Doutor Elias Cesar, nº 55	86015-640	718.617,75	74.000,00	145.000,00	144.224,70	10.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
32	MARECHAL CANDIDO RONDON	R. Espírito Santo, nº 530	85960-000	164.050,01	30.000,00	20.000,00	-	10.000,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00
33	MARINGÁ	R. Arthur Thomas, nº 575	87013-250	1.325.637,00	200.000,00	265.127,40	-	10.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
34	MARINGÁ	R. XV de Novembro, 455A, esquina com Av. Herval	87013-110	1.740.240,00	200.000,00	348.048,00	-	10.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00
35	MARINGÁ	Av. Cerro Azul, nº 65	87010-000	450.000,00	30.000,00	50.000,00	-	-	-	5.000,00	20.000,00
36	PAIÇANDU	R. Sete de Setembro, nº 660, salas 14, 15 e 16	87140-000	449.016,98	44.901,70	22.450,85	39.000,00	10.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00
37	PALOTINA	R. Ipiranga, nº 720	85950-000	370.201,35	20.000,00	20.000,00	-	10.000,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00
38	PARANAGUÁ	Alameda Coronel Elìsio Pereira, nº 722	83206-000	8.039.321,02	803.932,10	401.966,05	-	10.000,00	100.000,00	337.318,83	20.000,00
39	PARANAVAÍ	Av. Paraná, nº 1551	87705-170	351.441,94	30.000,00	20.000,00	81.787,44	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
40	PEABIRÚ	R. Souza Naves, nº 795	87250-970	100.000,00	15.000,00	20.000,00	-	10.000,00	10.000,00	5.000,00	20.000,00
41	PINHAIS	R. Altônia, nº 238	83324-350	2.682.712,80	100.000,00	500.000,00	355.556,40	50.000,00	50.000,00	10.000,00	50.000,00
42	PINHÃO	R. XV de Dezembro, nº 155	85170-000	437.001,60	43.700,16	21.850,08	42.000,00	10.000,00	50.000,00	15.000,00	20.000,00
43	PONTA GROSSA	R. Ermelino de Leão, nº 2533	84035-000	5.000.000,00	55.500,00	333.000,00	-	11.100,00	111.000,00	138.750,00	22.200,00
44	PONTA GROSSA	R. Marques de Souza, 70	84040-290	530.000,00	53.000,00	106.000,00	51.000,00	10.000,00	30.000,00	20.000,00	30.000,00
45	RIBEIRÃO DO PINHAL	R. Júlio Farah, nº 358	86490-000	145.177,00	14.517,70	29.035,40	-	10.000,00	7.258,85	10.000,00	7.258,85
46	SANTO ANTONIO DA PLATINA	R. Marechal Deodoro, nº 191	86430-000	101.232,00	10.000,00	20.246,40	-	10.000,00	10.000,00	5.000,00	20.000,00
47	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R. Izabel A Redentora, nº 2356 (salas 87, 88 e 89)	83005-010	418.000,00	43.200,00	84.000,00	39.766,32	12.400,00	43.500,00	2.500,00	25.000,00
48	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	R. Getulio Vargas, nº 334	85877-000	232.283,20	23.000,00	46.000,00	17.400,00	10.000,00	11.000,00	7.000,00	11.000,00
49	TELÊMACO BORBA	Av. Vice Prefeito Reginaldo Guedes Nocera, nº 375	84261-020	659.775,00	65.977,50	32.988,75	44.760,48	10.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
50	TOLEDO	R. Almirante Barroso, nº 3200	85900-020	1.500.000,00	50.000,00	300.000,00	-	10.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
51	UMUARAMA	R. Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3683	87501-200	1.134.724,40	200.000,00	226.945,00	-	20.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00
52	UNIÃO DA VITÓRIA	R. José Ivahy de Oliveira Viana, nº 139	84600-300	18.114.217,12	1.811.421,70	920.000,00	-	20.000,00	500.000,00	2.500.000,00	50.000,00

IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ – 2026

atualizado em 03/02/2026

ITEM	MUNICÍPIO	Situação	ENDEREÇO	CEP	TIPO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA
1	ANTONINA	Locado PF	R. Oscar Renaud, nº 348	83370-000	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
2	APUCARANA	Próprio	R. Erasto Gaertner, nº 795	86800-280	Vigilância armada 24 horas
3	ARAPONGAS	SEAP	R. Falcão, nº 875	86701-240	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
4	ARAUCÁRIA	Locado PF	R. Francisco Dranka, nº 1034	83703-115	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
5	CAMPO LARGO	Locado PJ	R. Dom Pedro II, nº 736	83601-160	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
6	CAMPO MOURÃO	Locado PF	R. Harrison José Borges, nº 326	87300-380	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
7	CASCAVEL	Próprio	Av. Assunção, nº 1829	85807-030	Vigilância armada 24 horas
8	CIANORTE	Próprio	Travessa Itororó, nº 270	87200-000	Vigilância armada 24 horas
9	CLEVELÂNDIA	Locado PF	R. Francisco Beltrão, nº 470	85530-000	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
10	COLOMBO	Locado PJ	R.Abel Scuissiato, nº 1043 (salas 14, 15 e 16)	83408-280	Vigilância desarmada 8h - diurno
11	COLOMBO	Locado PJ	R. Padre Francisco Bonato, nº 560, salas 11 a 17 e 21 a 27	83414-170	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
12	CURITIBA	Próprio	R. Alberto Foloni, nº 369	80530-300	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
13	CURITIBA	Próprio	R. Alberto Folloni, nº 411 - Centro Cívico	80530-300	Vigilância armada 24 horas
14	CURITIBA	Locado PJ	R. Alferes Poli, nº 955	80220-050	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
15	CURITIBA	SEAP	R. Coronel Brasilino de Moura, nº 818 - Ahú	80540-340	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
16	CURITIBA	SEAP	R. Deputado Mario de Barros, nº 1290 (andares térreo, 1º e 2º)	80530-230	Vigilância armada 24 horas
17	CURITIBA	SEAP	R. Marechal Hermes, nº 751 - Centro Cívico	80530-225	Vigilância armada 24 horas
18	CURITIBA	SEAP	R. Marechal Hermes, nº 820 - Juvevê	80530-230	Vigilância armada 24 horas
19	CURITIBA	Próprio	R. Marechal Hermes, nº 910 - Ahú	80530-230	Vigilância armada 24 horas
20	CURITIBA	TJ	R. Mauá, nº 920 (27º e 28º andares)	80030-200	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
21	CURITIBA	DER	R. Monteiro Tourinho, nº 1644	82600-000	Vigilância armada 24 horas
22	FORMOSA DO OESTE	SEAP	Av. Severiano Bonfim dos Santos, nº 66	85830-000	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
23	FOZ DO IGUAÇU	Próprio	R. Epifânio Sosa, nº 111	85863-735	Vigilância armada 24 horas
24	FRANCISCO BELTRÃO	Próprio	R. Guaporé, nº 555	85605-315	Vigilância armada 24 horas
25	FRANCISCO BELTRÃO	Locado PF	R. Campo Largo, nº 49	85601-690	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico

26	FRANCISCO BELTRÃO	Locado PJ	R. Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, salas 10 e 13	85601-030	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
27	GUARAPUAVA	Locado PF	R. Senador Pinheiro Machado, nº 2583	85010-240	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
28	JAGUARIAIVA	Locado PJ	R. do Expedicionário, nº 242	84200-000	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
29	LOANDA	Locado PF	R. Roma, nº 1062	87900-000	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
30	LONDRINA	Próprio	R. Capitão Pedro Rufino, nº 605	86015-700	Vigilância armada 24 horas
31	LONDRINA	Locado PJ	R. Doutor Elias Cesar, nº 55	86015-640	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
32	MARECHAL CANDIDO RONDON	SEAP	R. Espírito Santo, nº 530	85960-000	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
33	MARINGÁ	TRT	R. Arthur Thomas, nº 575	87013-250	Vigilância armada 24 horas
34	MARINGÁ	SEAP	R. XV de Novembro, 455A, esquina com Av. Herval	87013-110	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
35	MARINGÁ	Próprio	Av. Cerro Azul, nº 65	87010-000	Vigilância armada 12 h – diurno e monitoramento eletrônico
36	PAIÇANDU	Locado PJ	R. Sete de Setembro, nº 660, salas 14, 15 e 16	87140-000	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
37	PALOTINA	Municipal	R. Ipiranga, nº 720	85950-000	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
38	PARANAGUÁ	Próprio	Alameda Coronel Elísio Pereira, nº 722	83206-000	Vigilância armada 24 horas
39	PARANAVAÍ	Locado PF	Av. Paraná, nº 1551	87705-170	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
40	PEABIRÚ	Municipal	R. Souza Naves, nº 795	87250-970	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
41	PINHAIS	Locado PJ	R. Altônia, nº 238	83324-350	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
42	PINHÃO	Locado PF	R. XV de Dezembro, nº 155	85170-000	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
43	PONTA GROSSA	Próprio	R. Ermelino de Leão, nº 2533	84035-000	Vigilância armada 24 horas
44	PONTA GROSSA	Locado PJ	R. Marques de Souza, 70	84040-290	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
45	RIBEIRÃO DO PINHAL	SEAP	R. Júlio Farah, nº 358	86490-000	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
46	SANTO ANTONIO DA PLATINA	SEAP	R. Marechal Deodoro, nº 191	86430-000	Vigilância armada 24 horas
47	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Locado PJ	R. Izabel A Redentora, nº 2356 (salas 87, 88 e 89)	83005-010	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
48	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Locado PF	R. Getulio Vargas, nº 334	85877-000	Imóvel com sistema de monitoramento eletrônico
49	TELÊMACO BORBA	Locado PJ	Av. Vice Prefeito Reginaldo Guedes Nocera, nº 375	84261-020	Imóvel sem serviços de monitoramento/vigilância contratados pelo MPPR.
50	TOLEDO	Próprio	R. Almirante Barroso, nº 3200	85900-020	Vigilância armada 24 horas
51	UMUARAMA	Próprio	R. Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3683	87501-200	Vigilância armada 24 horas
52	UNIÃO DA VITÓRIA	Próprio	R. José Ivahy de Oliveira Viana, nº 139	84600-300	Vigilância armada 24 horas

IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ – 2026

atualizado em 03/02/2026

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	HIDRANTES	PREVENÇÃO INCÊNDIO
1	ANTONINA	R. Oscar Renaud, nº 348	83370-000	NÃO	
2	APUCARANA	R. Erasto Gaertner, nº 795	86800-280	NÃO	
3	ARAPONGAS	R. Falcão, nº 875	86701-240	NÃO	
4	ARAUCÁRIA	R. Francisco Dranka, nº 1034	83703-115	NÃO	
5	CAMPO LARGO	R. Dom Pedro II, nº 736	83601-160	NÃO	
6	CAMPO MOURÃO	R. Harrison José Borges, nº 326	87300-380	NÃO	
7	CASCAVEL	Av. Assunção, nº 1829	85807-030	SIM	HIDRANTE, ALARME, BRIGADA
8	CIANORTE	Travessa Itororó, nº 270	87200-000	SIM	HIDRANTE, ALARME, BRIGADA
9	CLEVELÂNDIA	R. Francisco Beltrão, nº 470	85530-000	NÃO	
10	COLOMBO	R.Abel Scuissiato, nº 1043 (salas 14, 15 e 16)	83408-280	SIM	
11	COLOMBO	R. Padre Francisco Bonato, nº 560, salas 11 a 17 e 21 a 27	83414-170	SIM	
12	CURITIBA	R. Alberto Foloni, nº 369	80530-300	NÃO	
13	CURITIBA	R. Alberto Folloni, nº 411 - Centro Cívico	80530-300	SIM	HIDRANTE, ALARME, DETECTOR, SPRINKLER
14	CURITIBA	R. Alferes Poli, nº 955	80220-050	NÃO	
15	CURITIBA	R. Coronel Brasilino de Moura, nº 818 - Ahú	80540-340	NÃO	
16	CURITIBA	R. Deputado Mario de Barros, nº 1290 (andares térreo, 1º e 2º)	80530-230	SIM	HIDRANTE, ALARME, DETECTOR
17	CURITIBA	R. Marechal Hermes, nº 751 - Centro Cívico	80530-225	SIM	HIDRANTE, ALARME, DETECTOR
18	CURITIBA	R. Marechal Hermes, nº 820 - Juvevê	80530-230	SIM	HIDRANTE, ALARME, DETECTOR, SPRINKLER, CORTINA CORTA-FOGO
19	CURITIBA	R. Marechal Hermes, nº 910 - Ahú	80530-230	SIM	
20	CURITIBA	R. Mauá, nº 920 (27º e 28º andares)	80030-200	SIM	
21	CURITIBA	R. Monteiro Tourinho, nº 1644	82600-000	SIM	HIDRANTE E ALARME
22	FORMOSA DO OESTE	Av. Severiano Bonfim dos Santos, nº 66	85830-000	NÃO	
23	FOZ DO IGUAÇU	R. Epifânio Sosa, nº 111	85863-735	SIM	HIDRANTE, ALARME, DETECTOR
24	FRANCISCO BELTRÃO	R. Guaporé, nº 555	85605-315	SIM	HIDRANTE E ALARME
25	FRANCISCO BELTRÃO	R. Campo Largo, nº 49	85601-690	NÃO	
26	FRANCISCO BELTRÃO	R. Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, salas 10 e 13	85601-030	SIM	
27	GUARAPUAVA	R. Senador Pinheiro Machado, nº 2583	85010-240	NÃO	

28	JAGUARIAIVA	R. do Expedicionário, nº 242	84200-000	NÃO	
29	LOANDA	R. Roma, nº 1062	87900-000	NÃO	
30	LONDRINA	R. Capitão Pedro Rufino, nº 605	86015-700	SIM	HIDRANTE E ALARME
31	LONDRINA	R. Doutor Elias Cesar, nº 55	86015-640	SIM	
32	MARECHAL CANDIDO RONDON	R. Espírito Santo, nº 530	85960-000	NÃO	
33	MARINGÁ	R. Arthur Thomas, nº 575	87013-250	SIM	HIDRANTE
34	MARINGÁ	R. XV de Novembro, 455A, esquina com Av. Herval	87013-110	NÃO	
35	MARINGÁ	Av. Cerro Azul, nº 65	87010-000	NÃO	
36	PAIÇANDU	R. Sete de Setembro, nº 660, salas 14, 15 e 16	87140-000	NÃO	
37	PALOTINA	R. Ipiranga, nº 720	85950-000	NÃO	
38	PARANAGUÁ	Alameda Coronel Elìsio Pereira, nº 722	83206-000	SIM	HIDRANTE E ALARME
39	PARANAVAÍ	Av. Paraná, nº 1551	87705-170	SIM	
40	PEABIRÚ	R. Souza Naves, nº 795	87250-970	NÃO	
41	PINHAIS	R. Altônia, nº 238	83324-350	SIM	
42	PINHÃO	R. XV de Dezembro, nº 155	85170-000	NÃO	
43	PONTA GROSSA	R. Ermelino de Leão, nº 2533	84035-000	SIM	HIDRANTE, ALARME, DETECTOR, BRIGADA
44	PONTA GROSSA	R. Marques de Souza, 70	84040-290	NÃO	
45	RIBEIRÃO DO PINHAL	R. Júlio Farah, nº 358	86490-000	NÃO	
46	SANTO ANTONIO DA PLATINA	R. Marechal Deodoro, nº 191	86430-000	NÃO	
47	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R. Izabel A Redentora, nº 2356 (salas 87, 88 e 89)	83005-010	SIM	
48	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	R. Getulio Vargas, nº 334	85877-000	NÃO	
49	TELÊMACO BORBA	Av. Vice Prefeito Reginaldo Guedes Nocera, nº 375	84261-020	SIM	
50	TOLEDO	R. Almirante Barroso, nº 3200	85900-020	NÃO	
51	UMUARAMA	R. Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3683	87501-200	NÃO	
52	UNIÃO DA VITÓRIA	R. José Ivahy de Oliveira Viana, nº 139	84600-300	SIM	HIDRANTE E ALARME

IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ – 2026

atualizado em 03/02/2026

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	DIVISÓRIAS ACÚSTICAS	MANTA ACÚSTICA	TELHA SANDUÍCHE	ISOLAMENTO TÉRMICO NA COBERTURA	OUTROS
1	ANTONINA	R. Oscar Renaud, nº 348	83370-000					IMÓVEL TOMBADO NA FACHADA
2	APUCARANA	R. Erasto Gaertner, nº 795	86800-280					
3	ARAPONGAS	R. Falcão, nº 875	86701-240					
4	ARAUCÁRIA	R. Francisco Dranka, nº 1034	83703-115					
5	CAMPO LARGO	R. Dom Pedro II, nº 736	83601-160					
6	CAMPO MOURÃO	R. Harrison José Borges, nº 326	87300-380					
7	CASCAVEL	Av. Assunção, nº 1829	85807-030	SIM		SIM		
8	CIANORTE	Travessa Itororó, nº 270	87200-000	SIM		SIM		
9	CLEVELÂNDIA	R. Francisco Beltrão, nº 470	85530-000					
10	COLOMBO	R.Abel Scuissiato, nº 1043 (salas 14, 15 e 16)	83408-280					
11	COLOMBO	R. Padre Francisco Bonato, nº 560, salas 11 a 17 e 21 a 27	83414-170					
12	CURITIBA	R. Alberto Foloni, nº 369	80530-300					
13	CURITIBA	R. Alberto Folloni, nº 411 - Centro Cívico	80530-300	SIM				
14	CURITIBA	R. Alferes Poli, nº 955	80220-050					
15	CURITIBA	R. Coronel Brasilino de Moura, nº 818 - Ahú	80540-340					
16	CURITIBA	R. Deputado Mario de Barros, nº 1290 (andares térreo, 1º e 2º)	80530-230	SIM		SIM		IMÓVEL TOMBADO NA FACHADA
17	CURITIBA	R. Marechal Hermes, nº 751 - Centro Cívico	80530-225		SIM	SIM		IMÓVEL TOMBADO NA FACHADA
18	CURITIBA	R. Marechal Hermes, nº 820 - Juvevê	80530-230	SIM				
19	CURITIBA	R. Marechal Hermes, nº 910 - Ahú	80530-230					
20	CURITIBA	R. Mauá, nº 920 (27º e 28º andares)	80030-200	SIM				
21	CURITIBA	R. Monteiro Tourinho, nº 1644	82600-000				SIM	Estoque de materiais de expediente, higiene, limpeza, mobiliário, materiais de manutenção, gêneros alimentícios e pneus.
22	FORMOSA DO OESTE	Av. Severiano Bonfim dos Santos, nº 66	85830-000					
23	FOZ DO IGUAÇU	R. Epifânio Sosa, nº 111	85863-735	SIM		SIM		
24	FRANCISCO BELTRÃO	R. Guaporé, nº 555	85605-315	SIM		SIM		

25	FRANCISCO BELTRÃO	R. Campo Largo, nº 49	85601-690				SIM	
26	FRANCISCO BELTRÃO	R. Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, salas 10 e 13	85601-030					
27	GUARAPUAVA	R. Senador Pinheiro Machado, nº 2583	85010-240					
28	JAGUARIAIVA	R. do Expedicionário, nº 242	84200-000					
29	LOANDA	R. Roma, nº 1062	87900-000					
30	LONDRINA	R. Capitão Pedro Rufino, nº 605	86015-700	SIM		SIM (EM EXECUÇÃO)		
31	LONDRINA	R. Doutor Elias Cesar, nº 55	86015-640					
32	MARECHAL CANDIDO RONDON	R. Espírito Santo, nº 530	85960-000					
33	MARINGÁ	R. Arthur Thomas, nº 575	87013-250					
34	MARINGÁ	R. XV de Novembro, 455A, esquina com Av. Herval	87013-110				SIM	
35	MARINGÁ	Av. Cerro Azul, nº 65	87010-000					
36	PAIÇANDU	R. Sete de Setembro, nº 660, salas 14, 15 e 16	87140-000					
37	PALOTINA	R. Ipiranga, nº 720	85950-000					
38	PARANAGUÁ	Alameda Coronel Elìsio Pereira, nº 722	83206-000	SIM		SIM		
39	PARANAVAÍ	Av. Paraná, nº 1551	87705-170					
40	PEABIRÚ	R. Souza Naves, nº 795	87250-970					
41	PINHAIS	R. Altônia, nº 238	83324-350					Gestão documental de arquivos judiciais e administrativos.
42	PINHÃO	R. XV de Dezembro, nº 155	85170-000					
43	PONTA GROSSA	R. Ermelino de Leão, nº 2533	84035-000			SIM		
44	PONTA GROSSA	R. Marques de Souza, 70	84040-290					
45	RIBEIRÃO DO PINHAL	R. Júlio Farah, nº 358	86490-000					
46	SANTO ANTONIO DA PLATINA	R. Marechal Deodoro, nº 191	86430-000			SIM		
47	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R. Izabel A Redentora, nº 2356 (salas 87, 88 e 89)	83005-010			SIM		
48	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	R. Getulio Vargas, nº 334	85877-000					
49	TELÊMACO BORBA	Av. Vice Prefeito Reginaldo Guedes Nocera, nº 375	84261-020					
50	TOLEDO	R. Almirante Barroso, nº 3200	85900-020					
51	UMUARAMA	R. Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3683	87501-200			SIM		
52	UNIÃO DA VITÓRIA	R. José Ivahy de Oliveira Viana, nº 139	84600-300	SIM	SIM	SIM		

DECLARAÇÃO DE VISTORIA/ CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL

MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 286/2026

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO:

( ) Declaramos, como representante legal pela empresa _____ que visitamos os locais dos serviços referentes ao Pregão Eletrônico supracitado, ficando cientes de todos os detalhes do objeto de nossa proposta.
Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

( ) Declaramos, como representante legal pela empresa _____ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do Pregão Eletrônico e seus Anexos.
Declaramos que foi dado acesso às dependências dos imóveis objetos deste certame, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

[Município], ___de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME:

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 286/2026-MP/PGJ,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 286/2026-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 286/2026-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 286/2026-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos[1].

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz[2].

4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[1] As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem.
[2] Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

( ) os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

( ) os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

(https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica_MPPR)

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE SEGURO DE IMÓVEIS, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXX, ESTABELECIDA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2026, RESPALDADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A contratação de seguro para os imóveis próprios, cedidos e locados para o Ministério Público do Paraná (MPPR), obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico Nº 286/2026 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 286/2026 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro para os imóveis próprios, cedidos e locados para o Ministério Público do Paraná (MPPR), de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 286/2026 e seus Anexos, e proposta datada de xx/xx/xxxx, apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no item 5.1 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 286/2026, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS IMÓVEIS, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação do serviço de seguros abrangerá a totalidade dos imóveis indicados no Anexo I.A ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 286/2026, localizados em todo o Estado do Paraná. A CONTRATADA deverá fornecer a cobertura de seguro de forma abrangente e irrestrita a todos os imóveis listados.

4.2. A vigência do contrato de seguro terá início a partir de sua assinatura, momento a partir do qual a empresa contratada deverá emitir e apresentar a apólice de seguro em até 15 (quinze) dias úteis. A apólice deverá estar em plena conformidade com as condições e coberturas detalhadas no Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 286/2026.

4.3. A Contratada será responsável por: emissão da apólice, gestão de sinistros, atendimento técnico, manutenção de cobertura, atualização de dados, prazo de atendimento, agilidade na indenização, conformidade legal, comunicação efetiva e franquia, conforme item 1.4 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 286/2026.

4.4. A Cobertura Básica será contratada na modalidade de Primeiro Risco Relativo. As demais Coberturas Adicionais serão contratadas na modalidade de Primeiro Risco Absoluto.

4.5. A franquia será aplicada como percentual sobre o prejuízo apurado em cada sinistro, conforme cobertura, na forma descrita no quadro junto ao item 1.4.5. do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 286/2026.

4.6. A apólice de seguro deve cobrir todos os riscos citados no Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 286/2026, com a possibilidade de inclusão de novas unidades ou alteração de valores segurados, se necessário, ao longo da vigência do contrato.

4.7. O seguro referente aos imóveis tombados trata unicamente da reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do valor do imóvel.

4.8. A CONTRATADA deverá dispor de canais de atendimento 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) para a comunicação de sinistros, além de garantir o pronto atendimento e vistoria técnica nos locais, dentro dos prazos previamente acordados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 286/2026, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.2. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses após o início da prestação dos serviços (coberturas), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Caso o MPPR julgue conveniente e necessário, o contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante reavaliação técnica dos riscos relacionados aos imóveis segurados e da sinistralidade apurada no período, observadas as condições e práticas do mercado segurador, sem vinculação a índice de reajuste predeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R$ XXXXXX (xxxxxxx), à conta da dotação orçamentária 0901.03.091.04.8010 - Gestão dos Serviços do Ministério Público, no subelemento de despesa 3390.3969 - Seguros em Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – **advertência**;

II – **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa

multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV – **impedimento de licitar e contratar,** pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.3 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

8.4 A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente

e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

8.5 A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.

Parágrafo Único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Aquisições e Logística (DAL), ficando indicados como gestor o senhor Josias Chromiec Júnior (DIRETOR/DAL) e a fiscal a senhora Cintia Alcantara Campos (DIGECON/DAL).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, de de 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Maximiliano Ribeiro Deliberador
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 286/2026, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe prestar os serviços, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir.

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS COBERTURAS (DANOS MATERIAIS)	FRANQUIA	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONES:
CIDADE: ESTADO: CEP:
E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA Nº: CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

_____,_____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Representante Legal

Observação:
1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.
2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seguro de Imóveis

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de seguro para os imóveis próprios, cedidos e locados para o Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) é crucial para mitigar os riscos associados à perda ou dano desses bens, que são essenciais para o funcionamento ininterrupto e eficiente das atividades da instituição. A ausência de uma cobertura securitária adequada expõe o patrimônio público a vulnerabilidades decorrentes de eventos imprevisíveis, como incêndios, desastres naturais, danos elétricos ou roubos. Proteger esses ativos é uma responsabilidade do gestor público, que deve zelar pela integridade do patrimônio sob sua custódia, garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

A materialização de um sinistro em qualquer uma das edificações que compõem a infraestrutura do MPPR, sem a devida cobertura, poderia resultar em impactos financeiros significativos para o erário, exigindo a alocação de recursos não previstos no orçamento para reparos ou reconstrução. Tais despesas extraordinárias poderiam comprometer outros projetos e iniciativas de interesse público, desviando o foco e os recursos de áreas prioritárias. Além disso, a interrupção das atividades em uma sede ou promotoria danificada prejudicaria o atendimento ao cidadão e a execução das funções institucionais do Ministério Público, afetando diretamente a prestação de serviços essenciais à população.

Nesse contexto, a contratação de seguro é a medida mais adequada para resguardar o interesse público pela proteção de seu patrimônio.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação para **Aquisição de Seguro para os Imóveis Próprios, Cedidos e Locados do MPPR** encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026**, conforme determinação do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022. Essa inclusão demonstra o planejamento e a aderência aos requisitos legais para a gestão de aquisições do Poder Público, assegurando a transparência e a eficiência do processo. A previsão da contratação proposta pode ser verificada publicamente no Portal de Compras do MPPR, disponível no endereço eletrônico

https://mppr.mp.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-12/pca_mppr_2026_-_aprovadosubadmp_-_20251022.pdf

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Definição do local de execução: A cobertura securitária deverá abranger todos os imóveis próprios, cedidos e locados utilizados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, independentemente de sua localização, compreendendo edificações administrativas, promotorias de justiça, sedes e demais unidades vinculadas à instituição.

Definição do tipo de contratação: O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de seguro patrimonial, por meio de apólice vinculada ao CNPJ do MPPR, contemplando cobertura básica obrigatória e coberturas adicionais essenciais, com possibilidade de inclusão ou exclusão de imóveis durante a vigência, mediante ajuste proporcional do prêmio, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

4. ANÁLISE DE MERCADO

A análise de mercado para contratação de seguro patrimonial de imóveis considerou as práticas usuais adotadas no setor público e privado, bem como a disponibilidade de produtos e

seguradoras atuantes no mercado nacional. Verificou-se que a contratação de seguro para edificações e respectivos conteúdos é amplamente difundida como instrumento de mitigação de riscos, com o objetivo de preservar o patrimônio público, reduzir impactos financeiros decorrentes de sinistros e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

O mercado securitário brasileiro apresenta ampla oferta de soluções de seguro patrimonial, com seguradoras habilitadas e com capacidade operacional para atendimento de órgãos públicos, inclusive por meio de procedimentos licitatórios. As apólices normalmente são estruturadas com cobertura básica (incêndio, queda de raio e explosão), podendo ser complementadas por coberturas acessórias conforme o perfil do imóvel, sua localização e os riscos associados, como: danos elétricos, vendaval e demais eventos climáticos, alagamento/inundação, roubo/furto qualificado de bens, quebra de vidros, responsabilidade civil, despesas extraordinárias e outras coberturas pertinentes.

Também se observou que o mercado disponibiliza diferentes formas de contratação quanto à definição de limites e gestão da apólice, destacando-se a modalidade de contratação por local de risco, na qual cada imóvel possui valor segurado próprio e limites individualizados. Tal abordagem é usual em carteiras de imóveis distribuídas em diversas localidades, pois permite maior clareza quanto aos valores segurados, melhor aderência ao perfil de risco de cada unidade e maior facilidade de gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se que existe viabilidade de contratação, com disponibilidade de fornecedores e soluções adequadas às necessidades da Administração, sendo possível estruturar a apólice com coberturas essenciais e limites compatíveis com os riscos identificados, observados os princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas.

5. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para atendimento da necessidade institucional de proteção patrimonial dos imóveis utilizados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Contratação de seguro patrimonial por local de risco (imóvel a imóvel)
Consiste na contratação de apólice com valores segurados individualizados para cada imóvel, permitindo estabelecer limites de indenização específicos conforme as características do local, o tipo de ocupação e o nível de exposição a riscos. As coberturas podem ser definidas de forma padronizada (mínimo obrigatório) e complementadas conforme particularidades de cada unidade.

b) Contratação de seguro patrimonial por Limite Máximo de Indenização (LMI)
Consiste na contratação de apólice com limite global compartilhado para toda a carteira de imóveis, em que o valor máximo indenizável é comum ao conjunto de bens segurados. Embora ofereça flexibilidade na alocação do limite, demanda critérios específicos de dimensionamento e controle, sobretudo em carteiras extensas e com imóveis de perfis distintos.

c) Não contratação de seguro patrimonial
Consiste na manutenção do cenário atual sem cobertura securitária. Esta alternativa implica a assunção integral do risco pela Administração, com potencial impacto orçamentário relevante em caso de sinistro, além de riscos operacionais decorrentes de interrupções de atividades e necessidade de recomposição patrimonial sem previsão contratual.

Após análise técnica, verificou-se que a alternativa (a) contratação por local de risco apresenta maior aderência às necessidades institucionais, por permitir maior clareza quanto aos valores segurados, melhor definição de coberturas conforme o risco de cada imóvel, e maior facilidade de fiscalização e gestão do contrato. A alternativa (c) não se mostra viável diante da exposição do patrimônio público a eventos de alto impacto e baixa previsibilidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de seguro patrimonial por local de risco, abrangendo os imóveis próprios, cedidos e locados utilizados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, visando garantir proteção securitária contra eventos que possam ocasionar danos materiais, perdas financeiras e interrupção das atividades institucionais.

A apólice deverá ser estruturada de modo a contemplar, no mínimo, a cobertura básica de incêndio (inclusive decorrente de tumultos), queda de raio e explosão de qualquer natureza, além de coberturas relacionadas a eventos que possam comprometer a integridade física dos bens e a continuidade dos serviços. Deverão ser incluídas coberturas acessórias essenciais, conforme necessidade institucional e boas práticas de mercado, tais como: danos elétricos, vendaval e demais eventos climáticos, alagamento/inundação, roubo e/ou furto qualificado de bens, quebra de vidros, responsabilidade civil, despesas extraordinárias, bem como outras coberturas que se mostrem pertinentes ao perfil dos imóveis segurados.

Quanto à forma de contratação, será adotado o modelo por local de risco, com valores segurados e limites máximos de indenização definidos individualmente para cada imóvel, considerando suas características construtivas, localização, área, ocupação e demais fatores relevantes para avaliação do risco. Essa metodologia assegura maior precisão na definição dos limites de cobertura, melhora a rastreabilidade e o controle dos valores segurados e contribui para maior eficiência na regulação de sinistros.

Quanto às franquias, para definição dos valores aplicáveis às coberturas contratadas, optou-se por manter os mesmos parâmetros previstos no contrato atualmente vigente, por se tratarem de condições já testadas na prática institucional, compatíveis com o perfil de risco dos imóveis segurados e adequadas ao equilíbrio entre custo do prêmio e participação do segurado em eventuais sinistros.

Dessa forma, a solução assegura a mitigação dos principais riscos patrimoniais incidentes sobre os imóveis, garantindo previsibilidade, proteção financeira e continuidade dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão de riscos nas contratações públicas.

A contratação deverá prever vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, nos termos da legislação vigente, bem como a designação de gestor de contas pela seguradora, com canais de atendimento adequados para comunicação, aviso e regulação de sinistros.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no levantamento detalhado dos imóveis próprios, cedidos e locados que integram a infraestrutura do Ministério Público do Paraná, na quantidade de 52 (cinquenta e dois) imóveis. O valor total segurado decorre da avaliação do custo de reconstrução das edificações e da reposição dos bens abrangidos pela apólice.

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a partir de pesquisa de preços junto a empresas especializadas do ramo securitário, bem como da análise de contratações similares. O custo estimado total da contratação é de R$ 198.316,50 (cento e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme detalhado no respectivo Mapa de Formação de Preços, que integra o processo administrativo.

Atualmente, os imóveis encontram-se segurados pela AXA Seguros S.A., sob apólice vigente até 30/12/2026, com Importância Segurada Total de R$ 155.371.495,42 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

A contratação será firmada sob a modalidade de Primeiro Risco Relativo, com estruturação de apólice única especificada por local de risco (individualização de limites). Essa modalidade é justificada por ser a mais vantajosa para a Administração, pois permite a delimitação precisa do valor de cobertura (Limite Máximo de Indenização) para cada endereço, mitigando o esgotamento prematuro do limite global da apólice em caso de sinistro e permitindo uma precificação mais acurada e competitiva pelo mercado segurador, considerando as especificidades (idade, construção e uso) de cada edificação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação de seguro para os imóveis do Ministério Público do Estado do Paraná não é técnica e economicamente viável, e não resultaria em ampliação da competitividade. A contratação de um único seguro multirrisco para todo o patrimônio, com um único fornecedor, garante a eficiência técnica e operacional na gestão contratual. Dividir a contratação por imóveis ou regiões, por exemplo, geraria uma multiplicidade de contratos e apólices, elevando a complexidade administrativa, os custos operacionais de fiscalização e de gestão de sinistros, além de aumentar significativamente o risco de falhas de comunicação e de atrasos. Não há perda de escala ao consolidar a contratação em um único fornecedor; pelo contrário, essa medida possibilita que a seguradora ofereça uma precificação mais competitiva, o que, por sua vez, beneficia o erário. A unificação da apólice garante uma visão holística e unificada do risco, permitindo uma resposta mais ágil e coordenada em caso de sinistro. A decisão pelo não parcelamento está em consonância com o Inciso II do art. 47, Inciso VIII do §1º do art. 18 e inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que priorizam a contratação integrada quando a divisão se mostra desvantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do seguro para os imóveis do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. O principal resultado pretendido é a mitigação do risco financeiro de forma eficiente. Ao transferir os riscos de perda ou dano do patrimônio para uma seguradora, o MPPR evita a necessidade de alocar recursos não previstos no orçamento para reparos, reconstrução ou aquisição de novos bens em caso de sinistro.

Em termos de economicidade, a contratação do seguro básico com coberturas adicionais, como demonstrado no levantamento de mercado, é a solução mais vantajosa no longo prazo. O custo do prêmio da apólice é ínfimo se comparado ao potencial prejuízo em caso de um grande sinistro, como um incêndio ou vendaval. Essa contratação se configura, portanto, como uma medida de prevenção que resguarda o erário de despesas extraordinárias e imprevisíveis.

Além disso, a solução de seguro permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Com a certeza da cobertura securitária, o corpo técnico do MPPR não precisará despender tempo e esforço na busca por recursos emergenciais, na realização de orçamentos complexos ou na condução de processos licitatórios urgentes para reparar danos. O processo de gestão de sinistros com a seguradora é mais ágil e focado, liberando os servidores para se dedicarem às suas atividades-fim. O recurso financeiro, por sua vez, pode ser direcionado para investimentos estratégicos da instituição, em vez de ser utilizado em caráter de emergência para a recomposição de perdas patrimoniais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação do seguro para os imóveis do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) não exige providências adicionais complexas, pois as condições legais, técnicas e administrativas para a celebração do contrato já estão plenamente presentes. A análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a viabilidade da solução, a existência de mercado e a

devida previsão orçamentária. As especificações técnicas do seguro foram detalhadas de forma a não requerer adaptações estruturais nos imóveis. A fiscalização e gestão do contrato, por sua vez, são de responsabilidade da equipe técnica já existente no órgão, que será devidamente orientada sobre os termos da apólice. Portanto, após a conclusão do processo licitatório, o órgão estará apto a celebrar o contrato sem a necessidade de outras providências que possam atrasar o início da vigência do seguro e a consequente proteção do patrimônio público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, pois o seguro patrimonial constitui serviço autônomo, suficiente para atender ao objeto pretendido, não dependendo da execução concomitante de outros contratos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de seguro para imóveis não gera impactos ambientais diretos, por se tratar de serviço de natureza financeira e de gestão de riscos. De forma indireta, a proteção patrimonial contribui para a sustentabilidade ao minimizar a necessidade de reconstruções ou reposições emergenciais de bens em caso de sinistro.

13. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A contratação de seguro para os imóveis do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), é a solução mais adequada, eficiente e eficaz para atender à necessidade pública de proteção do patrimônio. A análise realizada demonstrou que a ausência de cobertura securitária expõe o erário a um risco financeiro considerável, que pode comprometer o orçamento e a continuidade dos serviços essenciais. A escolha do seguro básico com coberturas adicionais, em detrimento do multirrisco, é a medida que melhor se alinha com o princípio da segurança jurídica e da prudência na gestão pública, garantindo uma proteção abrangente contra uma gama variada de sinistros e evitando custos extraordinários com reparos ou reconstruções. A contratação unificada, sem parcelamento, é a estratégia que permite a maior eficiência operacional e a otimização dos recursos financeiros e humanos.

Em termos de relevância para o interesse público, a contratação de seguro é fundamental para assegurar que a infraestrutura do MPPR, que serve como base para o atendimento à população e para a realização de suas atividades-fim, esteja sempre disponível. A proteção do patrimônio público por meio de seguros é uma forma de zelar pelo dinheiro do contribuinte, garantindo que os recursos orçamentários sejam empregados de forma planejada e estratégica, e não em caráter emergencial para a recomposição de bens danificados. Em suma, a solução proposta não apenas atende à necessidade identificada, mas o faz de forma a maximizar o valor para a sociedade, refletindo um compromisso com a gestão responsável e a continuidade dos serviços públicos.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Josias Chromiec Júnior
Diretor do DAL

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prospecção do mercado para contratação de seguro para os imóveis próprios, cedidos e locados do Ministério Público do Estado do Paraná.

1.1. CÓD. CATSER - DESCRIÇÃO:

A) 13943 (Corretagem – Seguro)

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

3. NOTAS SOBRE A PESQUISA

A pesquisa foi realizada conforme art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022 e art. 23 da Lei 14.133/2021.

Para fins de determinação do preço estimado foram utilizados, sempre que possível, os incisos I a VI do citado artigo do Decreto Estadual.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS E CONSIDERAÇÕES

As fontes consultadas foram aquelas mencionadas no artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, conforme relação abaixo:

I. PNCP/ PAINEL DE PREÇOS (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22): Não utilizados por incompatibilidade entre informações do PNCP, Painel de Preços, e objeto específico desta contratação.

II. Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22): Não utilizado por incompatibilidade com objeto específico desta contratação.

III. Mídia especializada (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22): não utilizado visto não haver ferramenta e/ou publicação que atenda tais requisitos para o objeto em questão;

IV. Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22): pesquisas junto a corretoras de seguros no primeiro semestre de 2026; realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos. Foram enviado e-mail para 12 empresas, mas apenas 03 responderam.

V. Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22): não se aplica, pois não se trata de aquisição de mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

VI. Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22): não utilizado visto não haver ferramenta e/ou publicação que atenda aos requisitos para o objeto em questão.

SEGURO DE IMÓVEIS		
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
PNCP (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Não Utilizado	
PAINEL DE PREÇOS (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	Não Utilizado	
GMS (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	Não Utilizado	

Mídia especializada (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	Não Utilizado	
Orçamento direto (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	Axa Seguros (1457156)	**R$ 198.316,50**
Orçamento direto (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	Porto Seguros (1439099)	**R$ 210.430,22**
Orçamento direto (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	Sompo Seguros (1439101)	**R$ 249.874,63**
Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	Não Utilizado	
Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)	Não Utilizado	

5. CONCLUSÃO

Sugere-se o valor máximo de **R$ 198.316,50 (cento e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao menor orçamento, emitido pela **Axa Seguros**, com coberturas segundo os valores descritos no Anexo I do Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

O valor máximo estimado foi definido com base no menor preço obtido entre os orçamentos coletados na pesquisa de mercado. Essa escolha justifica-se pelo princípio da economicidade, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com as especificações técnicas exigidas.

Diante do exposto, nada mais a observar, encaminho a PESQUISA DE MERCADO Nº 212/2026.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

Ana Claudia da Silva
Auxiliar Técnica